

PORTARIA STJ/GDG N. 100 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, fundamentando-se no item 17.2, X, g, do Manual de Organização da Secretaria do Tribunal, c/c o disposto no art. 143 da Lei n. 8.112/1990,

RESOLVE:

2EYOGAD

Art. 1º Instaura sindicância investigativa com a finalidade de apurar eventual infração decorrente de falhas ocorridas na fase de execução do Contrato n. 50/2015, conforme fatos narrados na Representação no Tribunal de Contas da União (Processo STJ n. 31809/2015).

Art. 2º Determina que a apuração seja empreendida pela Comissão Permanente Disciplinar instituída pela <u>Portaria GDG n. 595 de 3 de setembro de 2014.</u>

Art. 3º Estabelece o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta portaria, prorrogável por igual período, para que a comissão elabore o relatório conclusivo da apuração realizada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Miguel Augusto Fonseca de Campos

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 10 fev. 2016.